



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 81
DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO
MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SIRIRI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos XXIX do Art. 79 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 293/2017 denominado Código Tributário Municipal, que aplica à legislação tributária municipal os princípios e as normas gerais estabelecidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares e demais disposições de leis que deve observar.

CONSIDERANDO o artigo 190 da lei 293/2017 que estabelece a cobrança de preços públicos para manutenção do Mercado Público Municipal e o Decreto Municipal nº 55/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os seguintes membros que participará da Comissão Multidisciplinar do Mercado Municipal de Siriri, sobre as demandas oriundas da comercialização de produtos na Feira Livre:

I. COORDENADOR DA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR:

ÍTALO AQUILIS SILVA SANTANA, CHEFE DEPTO-CCM-4

II. MEMBRO PARTICIPANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

MANOEL PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, AGENTE ARRECADACAO N. FT-1 -NIVEL II

III. MEMBRO PARTICIPANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL:

JOSÉ JOSIMAR SANTOS NASCIMENTO, ASSIST DE SEC CCM-3

IV. MEMBRO PARTICIPANTE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

FRANKLIN HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

NERISVALDO MENEZES DA SILVA, CHEFE DEPTO-CCM-4



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**V. MEMBROS PARTICIPANTES NA QUALIDADE DE AUXILIARES DA
COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DA FEIRA LIVRE**

1. EDUARDO DOS SANTOS, ASSIST.DPTO.-CCM-6;
2. EVERTON BARBOSA DA SILVA, ASSES.ESPECIAL-CCM-3

Art.2º. O presente decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições dispostas no decreto municipal nº 55/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE, em 07 de Agosto de 2023.

MARIA CLARA SANTOS
Prefeita Interina Municipal